

Lei 1193

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal do Salgueiro decretou e - eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam definidos nos termos que se seguem as zonas/urbanas da Cidade do Salgueiro e das Vilas de Conceição das Creolas, Umãs e Vasques:

ZONA URBANA DA CIDADE DE SALGUEIRO:

Começa no marco número (1) hum, localizado ao lado e este da ponte sobre o Riacho Salgueiro, Br 232, propriedade Mandinho; daí segue por uma linha reta até o lado este da última casa existente na margem da estrada de Salgueiro ao Sítio Pitombeira, onde está o marco número (2) dois, daí segue uma linha reta e ao marco número (3) três localizado na ponte da Br 116, sobre o Riacho Pitombeira; daí segue para o - marco número (4) quatro; daí segue por uma linha - reta ao sangradouro do açude da propriedade Bana - neira de Silvino Firmino de Lima; daí segue para o marco nº (4) quatro localizado no pé do Serrote do Cruzeiro, lado Sul; daí segue pela linha de cumeeada desta serra até seu término, no Serrote, denominado - Joaquim de Lira; lado Oeste; daí segue para o pé - da Serra do Cedro, confrontando com a torre de mi - cro-onda; daí segue por uma linha reta ao lado Nor - te do campo de pouso aereo; daí segue por uma li - nha reta a parede do açude de pedra e cal da Varjo - ta de Raimundo Araújo; daí seguindo o leito do Ri - acho Salgueiro até encontrar o marco nº 01 locali - zado na ponte da Br 232, sobre o Riacho Salgueiro / fechando assim o perímetro urbano.

ZONA URBANA DA VILA DE CONCEIÇÃO DAS CREOLAS:

Começa do marco número (1) hum localizado ao lado/ poente do prédio da Escola Típica Rural; segue por uma linha reta ao número 2 localizado ao lado Nor - te do Cemitério Novo; daí segue em linha reta ao

DO SALGUEIRO



marco número 3 (trêz);descendo por êste correço até sua foz no Riacho Conceição,represa do Açude; daí segue mar geando às águas do açude para o marco número (5)cinco / localizado à margem esquerda do córrego da Igreja na / foz com o riacho Conceição;daí segue em linha reta ao número (1)hum,ponto de partida,fechando assim o perí - metro urbano.

ZONA URBANA DA VILA DE UMES

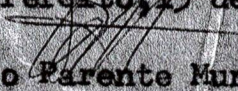
Começa do marco número (1)hum,localizadoà margem do Ri achô Salgueiro,próximo a casa de Antonio Pereira,segue pelo leito do Riacho Salgueiro até a confluência com o RiachoGravatá; daí segue pelo leito do Riacho Gravata / até a confluência com o Córrego dos Borregos;daí segue subindo o leito dêste Córrego até sua nascente do la - do Norte?daí segue uma linha reta para o marco número / (1) hum,ponto de partida,fechando assim,o perímetro / urbano.

ZONA URBANA DA VILA DE VASQUES

Parte do marco número (1)hum localizado à margem esquer da da estrada pedestre que vai de Vasques a Traíras ; / daí segue em linha reta ao marco número (3)trêz,locali zado à margem esquerda da estradap pedestre que vai de Vasques a Baixo do Couro,via Rodovia Rio Fortaleza , / daí segue em linha reta ao número (4) localizado à - / margem direita do Córrego do Cemitério,em um pé de Pau Ferro; daí segue por uma linha reta ao marco número 1 hum,inicial fechando assim o perímetro urbano.

Art.2º- Esta Lei,revogadas as disposições em contrário,entra - rá em vigôr na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 1969.

a)  Cornélio Parente Muniz
Prefeito.